

LEI ORDINÁRIA Nº 1827

de 21 de outubro de 2015

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER REPASSE DE VERBA AO SISERM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM-MS, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica autorizado o poder Executivo Municipal a repassar R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), ao SISERM (SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE JARDIM - MS), Inscrito no C.N.P.J; sob o nº 01.776.179/0001-36, cujo repasse será em 03 (três) parcelas iguais nas datas e valores abaixo discriminadas:

1ª. PARCELA DE R\$ 5.000,00, EM 20/10/2015;

2ª. PARCELA DE R\$ 5.000,00; EM 20/11/2015;

3ª. PARCELA DE R\$ 5.000,00; EM 20/12/2015;

Art. 2º.. *As despesas decorrentes para o cumprimento da presente Lei correrão a conta da dotação própria prevista no orçamento vigente (2015), suplementada se necessária.*

Art. 3º.. *Caberá ao Poder Executivo, mediante prévia firmação de convênio, proceder à fiscalização dos repasses à Entidade nomeada no artigo 1º, podendo, por ato próprio, tomar as medidas cabíveis para que haja a devida prestação de contas nos termos exigidos pela legislação em vigor e determinações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.*

Parágrafo único. . Caso o desatendimento das prestações de contas exigidas no caput deste artigo ocasione prejuízo ao Erário Público, acarretará o cancelamento dos repasses, bem como, a responsabilização sobre o patrimônio pessoal de seus dirigentes.

Art. 4º.. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JARDIM-MS, 21 DE OUTUBRO DE 2015

DR. ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA

Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 1827/2015 - 21 de outubro de 2015

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em